



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00006/2021

MODIFICA A LEI Nº 10.715/11 QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta inciso IX ao §6º do art. 276 da Lei 10.715, de 21 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 276 ...

...

§ 6º ...

...

IX – Não fornecer palito dental, canudos de papel biodegradável e/ou reciclável, talheres embalados individualmente, acondicionados de forma a garantir a higiene e integridade do produto;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 11 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00006/2021

GILVAN MASFERRER

Vereador

### Justificativa:

Este projeto tem o objetivo de banir a utilização de canudos de plástico convencionais, uma vez que as os canudinhos convencionais frequentemente não são reciclados, e, portanto são considerados os maiores poluidores de nosso meio ambiente. Mas, muitos dos meus Nobres Colegas podem estar se perguntando: porque essa “perseguição” aos aparentemente inofensivos e pequenos canudinhos de plástico? Ocorre que estes pequenos objetos têm a vida útil de em média 03 minutos com a contrapartida de levarem mais de 300 anos para se degradarem. Estes utensílios, que depois de um único uso são jogados fora, acabam poluindo rios e oceanos. Canudinhos são pequenos, leves e uma vez nos oceanos são ingeridos e ficam alojados nos estômagos de aves marinhas, peixes, e mamíferos de grande porte, e até mesmo nas narinas de tartarugas marinhas, como demonstrado em um vídeo que se tornou viral em 2015, onde pesquisadores retiraram, não sem muito sofrimento ao animal, um canudinho de plástico, que se encontrava preso na narina de uma tartaruga marinha. Fonte: <http://g1.globo.com/natureza/noticia/2015/08/em-video-tartaruga-marinha-temcanudo-arrancado-da-narina.html> Segundo o Greenpeace, um total de 8 (oito) milhões de toneladas de plástico vão parar nos oceanos anualmente, ocasionando a morte de um milhão de aves marinhas e 100 mil animais marinhos todo ano. Fonte <https://marsemfim.com.br/canudinhos-de-plastico/> Banir o uso dos canudinhos é um importante passo para diminuir a poluição dos mares e promover a proteção de todo o ecossistema marinho. Países como a Índia, Bélgica, Costa Rica, França, Indonésia, Noruega, Panamá, Santa Lúcia, Serra Leoa e Uruguai e mais recentemente Taiwan, já baniram ou reduziram consideravelmente o uso de canudinhos práticos. Está mais do que na hora do Brasil também acordar para esse grave problema ambiental, que é um problema mundial e fazer a sua parte, dando exemplo a outras nações. A questão do uso do canudinho plástico é mais uma questão cultural, do que realmente uma necessidade do cidadão. Basta cada um se perguntar: quantas vezes em sua residência você pega um copo (geralmente de vidro) e um canudinho plástico para acompanhar a ingestão de um simples copo de água, ou mesmo de um suco? Se o uso do canudinho não é necessário nas residências, porque tem que ser necessário fora de casa? Existem alternativas quando estes são realmente “necessários”, como em uso hospitalar, com a utilização de canudinhos de papel, sendo esta uma medida válida para evitar o uso de canudos plásticos descartáveis, que devido ao fato de serem produzidos a partir do polipropileno ou do poliestireno levam até 400 anos para que se decomponham. Fonte <https://oglobo.globo.com/rioshow/analise-impacto-dos-canudos-plasticosdescartaveis-nos-oceanos-22425345#ixzz5EpNnp3G9> Nobre Colegas, pela grande relevância do presente projeto de Lei, e somente trará benefícios ao meio ambiente, contamos com a valiosa aprovação do presente projeto, e mais ainda solicitamos, urgência no pleito, considerando que a poluição dos rios e mares é algo contínuo, que



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00006/2021

somente poderá ser reduzida, (no Brasil) através da aprovação do presente projeto de Lei e de outros semelhantes a este.

GILVAN MASFERRER

Vereador